



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3241-1302/ 3241-1580
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2010
PROCESSO Nº. 02150.000369/2010-12
DATA DE ABERTURA: 14/12/2010
HORÁRIO: 10 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO:
www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio da sua Unidade Avançada de Administração e Finanças, situada na Praça Antenor Navarro, nº 05 – Centro, João Pessoa – PB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, conforme autorização contida no Processo 02150.000369/2010-12, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº 02150.000369/2010.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO I/A	Planilhas de composição de preços
ANEXO II	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO III	Pedido de Compra/Fornecimento por Registro de Preços

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para aquisição de material de processamento de dados para atender demanda da UAAF - Cabedelo e demais UC's apoiadas por essa UAAF, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital

2 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

2.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 06 (seis meses)**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. Afim de manter o controle nas futuras adesões faz necessário a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

2.1.4. **O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.2.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.2.3. estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.2.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.2.4. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.4. O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

2.5 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata o Art. 14 do Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art.3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10 :00 h do dia 14 / 12 /2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art.21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br.

5.1.1. não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1. caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3. a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br, e entregue na UAAF/CABEDELLO/ICMBio, situada na Praça Antenor Navarro nº 5 – Centro – João Pessoa-PB.

5.2.4. não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **10:00 do dia 14 /12/2010**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 32/2010, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450 de 2005, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU em 01 de junho de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado a identificação da licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER

DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) –

Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o

direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do Anexo I/A) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1. o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2. razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4. a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2.5. planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo I/A.

9.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado do

Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (83) 3214-3071, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observado o prazo acima estabelecido.

11.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

11.2.3. As Declarações de que tratam os subitens 11.2.1 e 11.2.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

11.2.4. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo a seguir:

<p style="text-align: center;">MODELO 01 (em papel personalizado da empresa)</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)</p> <p>A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2010 declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.</p> <p>Razão Social: CNPJ/MF: Tel. e Fax: Endereço/CEP:</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)</p>

11.2.5. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.6. atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.7. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.7.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 11.2.7, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2.8. declaração de garantia, através de carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do(s) produto(s) por um prazo não inferior ao prazo dado pelo fabricante ,contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados .

11.2.9 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (§ 2º do art. 1º da IN/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009).

11.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2. as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situados na Praça Antenor Navarro nº 5 – Centro – João Pessoa/PB.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pela UAAF/ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no subitem 7.1. do Termo de Referência, contados a partir da solicitação da UAAF-CABEDELLO/ICMBio, no endereço descrito no Termo de Referência.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.1.1. provisoriamente, por servidor designado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.2. definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

16.1.2. Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

16.1.3. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;

16.1.4. Acatar integralmente as exigências da UAAF-CABEDELLO/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

16.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio relativamente ao objeto da ata;

16.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

16.1.7. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

16.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas na ata;

16.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas nesta ata;

16.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-CABEDELLO/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

18.3. A UAAF-CABEDELLO/ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

18.5. O prazo previsto no subitem 19.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio .

18.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a UAAF-CABEDELLO/ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA

19.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei N.º. 8666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

19.1.2. os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

20.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da UAAF-CABEDELLO/ICMBio.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

21.1. A UAAF-CABEDELLO/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

21.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

21.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.4. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

21.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

22.1 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

23. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.1.1. mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

23.3.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.4.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no

caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

24.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

25.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata o Artigo 14 do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 20 de

setembro de 2001, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

25.13. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na Praça Antenor Navarro nº 05 Centro João Pessoa/PB ou pelo telefone (83) 3214-3071, Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br.

25.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

Julio Mattos Lyra
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3241-1302/ 3241-1580
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 Para melhorar as condições de execução das atividades de pesquisa desenvolvidas bem como atender as demandas das diversas Unidades de Conservação, faz-se necessária a aquisição de material de processamento de dados, objeto deste pregão, de forma a satisfazer as necessidades desta UAAF, além de ser viável e conveniente no âmbito da Administração a adoção deste procedimento em conjunto.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para aquisição de material de processamento de dados para atender demanda da UAAF - Cabedelo e demais UC's apoiadas por essa UAAF, por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3.1 Os materiais de processamento de dados a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas básicas e quantidades, conforme abaixo relacionado:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
01	H.D. sata(500GB de capacidade)	Unidade	50
02	Memória DDR2, 2 Gb (para efetuar Up grade nos micros computadores existentes)	Unidade	50
03	Jogo de ferramentas para conserto e instalação de computadores e rede	Unidade	20
04	H.D. EXTERNO 500GB	Unidade	50
05	Pendrive 16GB	Unidade	100
06	Fonte de alimentação tipo ATX 500w	Unidade	50
07	Teclado	Unidade	200
08	Mouse	Unidade	200
09	Cooler para processadores Intel e Amd	Unidade	50
10	Placa de vídeo (pci-express) 512mb de memoria	Unidade	50
11	Conector Tipo RJ45 p/cabo UTP	Unidade	600
12	Testador de cabo	Unidade	10
13	Alicate de Crimpar	Unidade	10

14	CD R 48 x 700 MB - 80 min	Unidade	2.000
15	DVD - R 8x4,7 GB 120 m	Unidade	2.000
16	Mini Disco, tipo regravável/ DVD Rw, capacidade 1.4 GB, velocidade de gravação 1X.	Unidade	1.000
17	Cartucho tinta compatível HP 56 C6656a preto 20 ml para impressora Photosmart 7260 19 ml	Unidade	100
18	Cartucho tinta compatível HP 57 C6657a colorido 17 ml para impressora Photosmart 7260 17 ml	Unidade	100
19	Cartucho HP 15 (HP 3820) preto - 25 ml	Unidade	100
20	Cartucho HP 20 (HP 640C) preto - 28 ml	Unidade	100
21	Cartucho HP 21 (HP 4355) preto - 10 ml	Unidade	100
22	Cartucho de Tinta Preto impressora HP 930 C 42 ml	Unidade	100
23	Cartucho de Tinta colorido impressora HP 930 C 38 ML	Unidade	100
24	Cartucho p/ HP Deskjet 3535 preto 10 ml	Unidade	100
25	Cartucho p/ HP Deskjet 3535 colorido 10 ml	Unidade	100
26	Cartucho HP 49 (HP 640C) colorido	Unidade	100
27	Cartucho HP 78 (HP 3820) colorido - 19 ml	Unidade	100
28	Cartucho HP 92 (HP C 3180) preto	Unidade	100
29	Cartucho HP 93 (HP C 3180) Colorido	Unidade	100
30	Cartucho para impressora HP Deskjet 840C - preto	Unidade	100
31	Cartucho para impressora HP Deskjet F4280 série	Unidade	100
32	Cartucho TONNER para impressora HP F4200 série - preto durabilidade 200.000 páginas	Unidade	100
33	Cartucho HP Deskjet 3745 Colorido 28	Unidade	100
34	Cartucho HP Deskjet 3745 Preto 27	Unidade	100
35	Cartucho HP 28 (HP 3845) colorido	Unidade	100
36	Cartucho HP 27 (HP 3845) preto 14 ml	Unidade	100
37	Cartucho p/ Impressora Photosmart C4480 (74XL - Colorido)	Unidade	100
38	Cartucho p/ Impressora Photosmart C4480 (74XL - Preto)	Unidade	100
39	Cartucho tonner LEXMARK E120	Unidade	100
40	Cartucho LEXMARK Z 35 - PRETO	Unidade	100
41	Cartucho LEXMARK Z 35 - colorido	Unidade	100
42	Cartucho EPSON STYLOS C62 TO 40 - preto	Unidade	100
43	Cartucho EPSON C-63 MLTO 46-1	Unidade	100
44	Cartucho toner preto p/ Brother fax 2820	Unidade	100

4 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4.1. LOCAL DE ENTREGA: UAAF/ICMBio
ENDEREÇO: PRAÇA ANTENOR NAVARRO, Nº 05, VARADOURO
CEP: 58.010-480 – João Pessoa - PB.
TELEFONE: (83) 3214 3071

5 DO PREÇO

5.1 No preço dos materiais de processamento de dados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no seu fornecimento e entrega.

4.2 A UAAF-CABEDELO/ICMBio adotará como preço unitário máximo aceitável os valores dispostos a seguir, de acordo com pesquisa de preços no mercado, para os itens a serem licitados:

6 DO PRAZO DE GARANTIA

6.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais de processamento de dados a serem fornecidos, sendo assim, o prazo de garantia destes, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior ao prazo dado pelo fabricante.

6.2 O prazo de garantia dos materiais de processamento de dados será contado a partir da data do recebimento definitivo.

7 DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais de expedientes, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

7.3. No momento do recebimento provisório, os materiais de processamento de dados deverão estar acompanhados de Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

8.1 Os materiais de processamento de dados entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou que apresentem adulteração de qualidade, ou sofram eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverão ser substituídos;

8.2 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da UAAF

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o aceite definitivo do(s) materiais de expedientes mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor, e consulta "on line" ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação do fornecedor junto àquele Sistema.

9.2 As despesas da contratação do objeto do presente SRP serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO: 2010NEXXX

EMITIDA EM:

10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preço resultante desta licitação terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

11 DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

11.1 São deveres do fornecedor:

- a) entregar os materiais de expedientes no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações;
- b) comunicar a UAAF, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- c) remover as suas expensas, qualquer material de processamento de dados que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) entregar os materiais de processamento de dados com a mesma marca que apresentou no certame licitatório;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais de processamento de dados no endereço constante no item 4 deste Termo de Referência, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UAAF.
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.2. São deveres do contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de processamento de dados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos nas condições pactuadas;
- d) comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas no(s) material(is) de expediente(s), para sua devida substituição;
- e) verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A UAAF designará um gestor da Ata de Registro de Preço para acompanhamento, fiscalização e registro em relatório de todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor da Ata de Registro de Preço, serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

12.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. É competência da fiscalização o acompanhamento da entrega dos materiais de processamento de dados.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficarão o(s) fornecedor (es) sujeito(s) às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ou contratado, pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 2 (dois) anos e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos eventuais pagamentos devidos ao fornecedor, e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A critério da UAAF, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo fornecedor e aceita pela UAAF.

13.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as especificações deste Termo de Referência.

14.2 O Adjudicatário deverá responsabilizar-se a entregar os materiais de processamento de dados acondicionados adequadamente

14.3 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 O quantitativo constante neste Termo de Referência não significa que a UAAF irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº. 3.931/01.

14.5 Informações técnicas sobre os materiais a serem adquiridos, serão prestadas pela UAAF, através do telefone (83) 3214 3071, Ramal 32 com a Área de Compras e Licitações.

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

IONE SAMPAIO
Chefe UAAF/Cabedelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3241-1302/ 3241-1580
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br



ANEXO I/A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VL. UNT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	H.D. sata(500GB de capacidade)	Unidade	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
02	Memória DDR2, 2 Gb (para efetuar Up grade nos micros computadores existentes)	Unidade	50	R\$ 86,46	R\$ 4.323,00
03	Jogo de ferramentas para conserto e instalação de computadores e rede	Unidade	20	R\$ 145	R\$ 2.900,00
04	H.D. EXTERNO 500GB	Unidade	50	R\$ 295,75	R\$ 14.787,50
05	Pendrive 16GB	Unidade	100	R\$ 85,24	R\$ 8.524,00
06	Fonte de alimentação tipo ATX 500w	Unidade	50	R\$ 55,35	R\$ 2.767,50
07	Teclado	Unidade	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
08	Mouse	Unidade	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
09	Cooler para processadores Intel e Amd	Unidade	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
10	Placa de vídeo (pci-express) 512mb de memoria	Unidade	50	R\$ 233,00	R\$ 11.650,00
11	Conector Tipo RJ45 p/cabo UTP	Unidade	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
12	Testador de cabo	Unidade	10	R\$ 37,45	R\$ 374,50
13	Alicate de Crimpar	Unidade	10	R\$ 61,21	R\$ 612,10
14	CD R 48 x 700 MB - 80 min	Unidade	2.000	R\$ 41,26	R\$ 82.520,00
15	DVD - R 8x4,7 GB 120 m	Unidade	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
16	Mini Disco, tipo regravável/ DVD Rw, capacidade 1.4 GB, velocidade de gravação 1X.	Unidade	1.000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
17	Cartucho tinta compatível HP 56 C6656a preto 20 ml para impressora Photosmart 7260 19 ml	Unidade	100	R\$ 73,10	R\$ 7.310,00
18	Cartucho tinta compatível HP 57 C6657a colorido 17 ml para impressora Photosmart 7260 17 ml	Unidade	100	R\$ 56,13	R\$ 5.613,00
19	Cartucho HP 15 (HP 3820) preto - 25 ml	Unidade	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
20	Cartucho HP 20 (HP 640C) preto - 28 ml	Unidade	100	R\$ 49,97	R\$ 4.997,00
21	Cartucho HP 21 (HP 4355) preto - 10 ml	Unidade	100	R\$ 47,58	R\$ 4.758,00
22	Cartucho de Tinta Preto impressora HP 930 C 42 ml	Unidade	100	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00

23	Cartucho de Tinta colorido impressora HP 930 C 38 ML	Unidade	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
24	Cartucho p/ HP Deskjet 3535 preto 10 ml	Unidade	100	R\$ 57,81	R\$ 5.781,00
25	Cartucho p/ HP Deskjet 3535 colorido 10 ml	Unidade	100	R\$ 58,58	R\$ 5.858,00
26	Cartucho HP 49 (HP 640C) colorido	Unidade	100	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
27	Cartucho HP 78 (HP 3820) colorido - 19 ml	Unidade	100	R\$ 110,41	R\$ 11.041,00
28	Cartucho HP 92 (HP C 3180) preto	Unidade	100	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
29	Cartucho HP 93 (HP C 3180) Colorido	Unidade	100	R\$ 179,69	R\$ 17.969,00
30	Cartucho para impressora HP Deskjet 840C - preto	Unidade	100	R\$ 39,63	R\$ 3.963,00
31	Cartucho para impressora HP Deskjet F4280 série	Unidade	100	R\$ 52,93	R\$ 5.293,00
32	Cartucho TONNER para impressora HP F4200 série - preto durabilidade 200.000 páginas	Unidade	100	R\$ 276,67	R\$ 27.667,00
33	Cartucho HP Deskjet 3745 Colorido 28	Unidade	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
34	Cartucho HP Deskjet 3745 Preto 27	Unidade	100	R\$ 46,77	R\$ 4.677,00
35	Cartucho HP 28 (HP 3845) colorido	Unidade	100	R\$ 61,65	R\$ 6.165,00
36	Cartucho HP 27 (HP 3845) preto 14 ml	Unidade	100	R\$ 58,06	R\$ 5.806,00
37	Cartucho p/ Impressora Photosmart C4480 (74XL - Colorido)	Unidade	100	R\$ 37,35	R\$ 3.735,00
38	Cartucho p/ Impressora Photosmart C4480 (74XL - Preto)	Unidade	100	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
39	Cartucho tonner LEXMARK E120	Unidade	100	R\$ 133,91	R\$ 13.391,00
40	Cartucho LEXMARK Z 35 - PRETO	Unidade	100	R\$ 52,87	R\$ 5.287,00
41	Cartucho LEXMARK Z 35 - colorido	Unidade	100	R\$ 60,73	R\$ 6.073,00
42	Cartucho EPSON STYLOS C62 TO 40 - preto	Unidade	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
43	Cartucho EPSON C-63 MLTO 46-1	Unidade	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00
44	Cartucho toner preto p/ Brother fax 2820	Unidade	100	R\$ 124,93	R\$ 12.493,00

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3241-1302/ 3241-1580
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br



ANEXO II

PREGÃO Nº 32/2010
PROCESSO Nº 02150.000369/2010-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2010

Aos dias do mês de de 2010, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2010, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº ____/2010, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	Quant.	Valor unitário	Valor Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual a UAAF/CABEDELLO/ICMBio não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº /2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do subitem 4.1 do Termo de Referência no endereço descrito abaixo:

LOCAL DE ENTREGA: UAAF/ICMBio
ENDEREÇO: PRAÇA ANTENOR NAVARRO, Nº 05, VARADOURO
CEP: 58.010-480 – João Pessoa - PB.
TELEFONE: (83) 3214 3071

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda da UAAF/CABEDELLO/ICMBio, às expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no item 3, no endereço descrito no subitem 4.1 do TR, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 90(noventa) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-CABEDELLO/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UAAF-CABEDELLO/ICMBio e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere .

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Unidade Avançada de Administração e Finanças/Cabedelo.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais de processamento de dados a serem fornecidos, sendo assim, o prazo de garantia destes, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior ao prazo dado pelo fabricante.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 32/ 2010 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. no que lhe couber.

UAAF-CABEDELLO/ICMBio

Representante da empresa

CPF

Empresa:

CNPJ



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3241-1302/ 3241-1580
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br



ANEXO III –

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE COMPRA / FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N ^o/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de, objeto do pregão por Registro de Preços n ^o 000/2010		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Aquisição de, conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo	Autorizo: () encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. () aguardar. () arquivar. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo	
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO	11-INFORMAÇÕES	
N ^o da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl.	